

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 033/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022 – PMB****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022- PMB**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS (IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS) PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**I – PRELIMINARMENTE**

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. O Processo em análise é composto por 02 (dois) volumes, com critério de **menor preço por item**, o qual se encontra devidamente **atuado** e **numerado**, com a respectiva solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acompanhada do Termo de Referência com a descrição sucinta do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;

“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

2. Consta **propostas com mapa comparativo de preços** como parâmetro;
3. Consta **Justificativa da Pesquisa de Preços**;
4. Consta **Autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada;
5. Consta **Portaria** designando fiscais do contrato;
6. Consta **Autuação** do processo pela CPL;
7. Consta **Nomeação** de Pregoeiro e equipe de apoio;
8. Constam a **minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico**
9. o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
10. Consta publicação do **Aviso de Licitação**, na forma do art. 21, I e § 2º, III da Lei 8.666/93;
11. Documentos de **habilitação jurídica, financeira e técnica**, conforme previsto no edital;
12. Consta **Ata final e Propostas**;
13. Consta **Adjudicação do Processo**;
14. Parecer **Jurídico/Conclusivo**.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 18 de novembro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal 017/2021